

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 64/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/DF, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Substituto, ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, nomeado pela Portaria de 28/04/2021, publicado no DOU de 29/04/2021 portador(a) do RG n 587424, expedido pela SSP/ES, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.782.555-34 e a(o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Campus Universitario Darcy Ribeiro asa Norte, neste ato representado por seu(ua) REITORA, MARCIA ABRAHAO MOURA, portador(a) do RG nº 960490, expedido pelo(a) SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 334.590.531-00.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.155497/2021-66, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
 - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e

i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 698 (seiscentos e noventa e oito) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 1.849.927,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais) sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) apropriados ao exercício de 2021, conforme descrito abaixo, R\$ 832.269,00 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais) em 2022, R\$ 717.658,00 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) em 2023, em observância ao disposto no parágrafo Iº do artigo 30, do Decreto nº 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.5018.21CD.0001	33.90.18	6153000000
10.302.5018.21CD.0001	33.90.20	6153000000
10.302.5018.21CD.0001	33.90.39	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO RECEBEDORA: 154040/15257

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Descentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Segunda: Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira: No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta: O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado digitalmente

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE
VASCONCELOS

Secretário Executivo Substituto
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Assinado digitalmente

MARCIA ABRAHAO MOURA

REITORA
PELO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASILIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
2 - CNPJ 00.038.174/0001-43	3 - EXERCÍCIO 2021	4 - UF DF	5 - Nº do Processo 25000.155497/2021-66
6 - DDD	7 - FONE 30354226	8 - FAX	9 - E-MAIL unb@unb.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. Programa(X) 2. Emenda ()		11 - EMENDA N. °.	

12 - PROGRAMA 21CD - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <p>Pesquisas e estudos que visem criar ou preservar um espaço acessível (seja ambiente urbano ou edificações) gera uma qualidade que amplifica e torna a experiência do usuário mais adequada, satisfatória e eficaz. A criação de soluções ambientalmente adequadas, economicamente justas e socialmente aceitas que visam a melhoria das condições de trabalho gera, naturalmente, um melhor usufruto do edifício, este que deve ser adequado e potencializar a qualidade ambiental por meio de estratégias bioclimáticas e de sustentabilidade. Por meio deste termo de cooperação técnica, o Laboratório de Sustentabilidade Aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo - LaSUS da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo FAU da Universidade de Brasília - UnB, estabelece uma pesquisa que visa, sobretudo, identificar e propor diretrizes que auxiliem os estudos de casos a serem abordados na adequação aos parâmetros normativos do Ministério da Saúde, voltados principalmente a acessibilidade e desenho universal das edificações, aliados ao mais alto nível de sustentabilidade ambiental possível. Compactua-se, assim, com às presentes necessidades mundiais em termos de adequação dos edifícios aos conceitos de humanização, qualidade do ar eficiência energética e redução dos impactos ambientais gerando qualidade de vida para todos os usuários. Por se tratar de edifícios públicos de saúde, esta pesquisa demonstra, aos gestores públicos e demais membros da sociedade, a importância da qualidade dos espaços e responsabilidade ambiental para a otimização do atendimento e funcionamento dos edifícios de saúde. Além disso, esta pesquisa lança estratégias que visam uma melhoria significativa da qualidade da infraestrutura do parque construído do Ministério da Saúde. Este projeto de pesquisa justifica-se pela necessidade de constante avaliação do nível de acessibilidade e de conforto dos usuários dos edifícios projetados, construídos e /ou reformados pelo Governo. A proposta é que a pesquisa lance diretrizes que visem verificar sua acessibilidade universal, buscando também otimizar espaços internos e fluxos de trabalho. Assim, ao final da pesquisa será possível propor rotinas de manutenção preventiva e preditiva que possibilitarão aumentar a durabilidade da edificação, garantindo melhores soluções de desenho universal, bem como o seu grau de sustentabilidade. Atualmente o LaSUS da FAU/UnB desenvolve projetos em que são aplicados os conhecimentos inovadores obtidos nas pesquisas realizadas, aplicando técnicas e procedimentos sustentáveis, visando o estabelecimento de uma nova lógica para os edifícios e para espaços livres urbanos, respeitando as questões locais, como o bioclima, a cultura, a acessibilidade, o conforto dos usuários, por meio de soluções em sintonia com suas demandas e visando a humanização dos espaços propostos. O LaSUS obteve aprovação da prestação de contas apresentada ao Fundo Nacional de Saúde dos termos de cooperação até agora finalizados, 48/2010, 140/2011, 146/2012, 408/2013 e 15/2014 que tiveram como objeto de pesquisa: Elaboração de Modelos de Referência para Futuras Edificações da Rede de Saúde Humanizadas, assim sendo é gratificante constatar o reconhecimento da idoneidade e da excelência da sua atuação na parceria. A Qualificação dos Serviços envolve processos de trabalho que agregam qualidade a atenção aos pacientes, permitindo avanços e melhoria significativa dos serviços e produtos ofertados pelos CER e OFICINA ORTOPÉDICA /MS. Tendo em vista os estudos já desenvolvidos até o presente momento, a realização de APO nas edificações da RCPD representa propostas para verificação e melhorias da acessibilidade e desenho universal da edificação, assim como a melhoria das condições da oferta de serviço, aumento da qualidade de trabalho dos funcionários, otimização dos processos desenvolvidos, o conforto ambiental dos usuários e ocupantes da edificação e a redução dos impactos ambientais por meio de soluções eficientes dos sistemas componentes do espaço construído.</p>
15 - INTERESSE RECÍPROCO A metodologia adotada pelo LASUS(FAU/UnB) segue a avaliação ambiental integrada, tendo como foco as dimensões de sustentabilidade que estão alinhadas às diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) promovendo a inclusão social, a garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência. Os estudos têm ênfase nas pessoas e nas comunidades, foco na perspectiva do usuário e no incentivo à educação permanente buscando sempre a inovação e a sustentabilidade.
16 - PÚBLICO ALVO Usuários dos centros especializados em reabilitação (CER) nas modalidades: auditiva, física, intelectual e visual. Além disso analisar as oficinas ortopédicas com o intuito de fornecer dados qualitativos e quantitativos para subsidiar a revisão das diretrizes para edificações da rede de cuidados da pessoa com deficiência (RCPD). Edificações que constituem o parque construído dos CER e OFICINA ORTOPÉDICA com base em estudos de caso em cidades zonas bioclimáticas distintas.
17 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO O objetivo desta pesquisa é avaliar a necessidade de revisão Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 Anexo 1 do Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 1303/2013, Anexo 1) em relação ao quantitativo de ambientes, necessidade de novas salas, áreas mínimas dos ambientes, bem como avaliar os projetos padrões da RCPD sob o ponto de vista dos fluxos internos, sistemas construtivos, acessibilidade, condições de conforto, mobiliário e equipamentos.

18 - RESULTADOS ESPERADOS

Com a Avaliação Pós-Ocupação, espera-se fornecer relatório para subsidiar a possível revisão da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 Anexo 1 do Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 1303/2013, Anexo 1), que estabelece Programa Mínimo para CER e Oficinas Ortopédicas, e proposta de adequação da lista de equipamentos, mobiliário e diagnóstico das edificações com relação ao uso e as normas vigentes. Apresentar relatórios intermediários com os resultados obtidos em cada etapa. O cronograma está em Anexo.

19 - DIRETRIZES DO PROGRAMA

Projeto de Pesquisa para realizar a AVALIAÇÃO PÓS OCUPACIONAL DE CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO (CER) E OFICINAS ORTOPÉDICAS: DIRETRIZES PROJETUAIS PARA EDIFICAÇÕES DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) dos projetos padrões da RCPD sob o ponto de vista dos fluxos internos, sistemas construtivos e acessibilidade.

ANEXO I-A

PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO
INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
2 – CNPJ 00038174000143	3 – EXERCÍCIO 2021	4 - UF DF	
6 – DDD	7 – FONE 30354226	8 – FAX	9 - E-MAIL unb@unb.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. Programa (X) 2. Emenda ()		11 - EMENDA N. °.	

12 – PROGRAMA 21CD - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
13 – Descrição do Objeto Avaliação Pós Ocupacional de Centros Especializados Em Reabilitação (CER) E Oficinas Ortopédicas: Diretrizes Projetuais para Edificações da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência (RCPD)
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Marta Adriana Bustos Romero
15 - Justificativa A pesquisa justifica-se pois visa fornecer dados qualitativos e quantitativos para avaliar a necessidade de revisão da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 Anexo 1 do Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 1303/2013, Anexo 1), que estabelece Programa Mínimo para CER e Oficinas Ortopédicas. Neste sentido, dará subsídios para analisar as condições de estrutura e conforto das edificações com os seus usuários e realizar diagnóstico dos equipamentos instalados nas edificações para análise quanto ao seu uso, funcionamento e se estão de acordo com o atendimento realizado em cada ambiente. Por meio deste termo de cooperação técnica, desenvolve-se uma pesquisa que visa propor diretrizes que auxiliem os estudos de adequação aos parâmetros normativos do Ministério da Saúde, focando na acessibilidade e no desenho universal, analisando as condições de estrutura e conforto das edificações e usuários, diagnosticando os equipamentos instalados nas edificações, quanto à adequação das atividades realizadas.
16 – Objetivos Gerais e Específicos Avaliar a necessidade de revisão Portaria de Consolidação GM/MS em relação ao quantitativo de ambientes, necessidade de novas salas, áreas mínimas, bem como avaliar os projetos padrões da RCPD sob o ponto de vista dos fluxos internos, sistemas construtivos, acessibilidade, condições de conforto, mobiliário e equipamentos. Como objetivos específicos, avaliar o atendimento as normas de acessibilidade e desenho universal no contexto da sustentabilidade e eficiência energética das edificações que constituem o parque construído dos CER e OFICINA ORTOPÉDICA-MS com base em estudos de caso localizados em cidades brasileiras, em portes e usos distintos e em zonas bioclimáticas diferentes. A avaliação aplica o conceito de Reabilitação Ambiental Sustentável, baseado nos critérios de sustentabilidade e de certificações existentes, bem como a pesquisa e adoção de novos elementos de sustentabilidade específicos e que produzam recomendações inovadoras para o conjunto das edificações.
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais 1. Levantar os diferentes portes de edificação e as condições ambientais climáticas das diferentes cidades brasileiras selecionadas para o desenvolvimento da pesquisa. 2. Realizar assessoramento e visitas técnicas aos estados pré-classificados, para identificação dos edifícios objeto do projeto; 3. Levantar, consolidar e analisar os dados referentes às visitas técnicas, realizados aos edifícios da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) identificados, selecionando para a aplicação da pesquisa dois (2) CER de cada categoria (IV, III e II), assim como duas (2) OFICINA ORTOPÉDICA; 4. Elaborar, aplicar e analisar os dados coletados por meio de formulário modelo para pesquisa de Suporte técnico-científico para Resultados de Saúde e Qualidade de Vida. 5. Realizar o levantamento e analisar os dados coletados por meio do Método da Avaliação Pós-Ocupação, adequado ao conceito de acessibilidade e desenho universal.
18 – Acompanhamento A atividade de pesquisa terá o acompanhamento da Coordenação geral de Saúde da Pessoa com deficiência que analisará os dados contidos nos relatórios técnicos parciais e final.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 - Ação 21CD- IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3 - PROCESSO N.º 25000.155497/2021-66
--	---	--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - META	5 - ETAPA/FASE	6 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7 - INDICADOR FÍSICO		8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Elaboração de método a partir de dados e informações levantados a partir dos edifícios dos CER e Oficinas ortopédicas identificados e selecionados para a pesquisa. / a. Roteiro elaborado de avaliação das características do edifício com base em parâmetros de acessibilidade, fluxos de trabalho e sustentabilidade.b. Assessoramento e visitas técnicas realizadas aos estados para identificação do edifício objeto do projeto (modelo-protótipo).c. Análise de plantas cadastrais existentes nos edifícios objeto de estudo com respectiva legenda de atendimento ou não das normas analisadas.d. Plano de adequação do Edifício selecionado com base nas portarias e as premissas na Reabilitação Ambiental Sustentável (aferição de desempenho físico).	UN	1	11/2021	04/2022
1	2	Elaboração de método a partir de dados e informações levantados a partir dos edifícios dos CER e Oficinas ortopédicas identificados e selecionados para a pesquisa. / Visita de Campo para realização de levantamento de dados	UN	1	11/2021	01/2022
2	1	Investigação e consolidação de dados e informações levantados a partir do diagnóstico situacional evidenciado nos relatórios de visitas técnicas aos edifícios dos CER e Oficinas ortopédicas identificados e sua consolidação na Análise Pós Ocupação - APO. / a. Roteiro elaborado de avaliação das características do edifício com base em parâmetros de acessibilidade, fluxos de trabalho e sustentabilidade.b. Assessoramento e visitas técnicas realizadas aos estados para identificação do edifício objeto do projeto (modelo-protótipo).c. Análise de plantas cadastrais existentes nos edifícios objeto de estudo com respectiva legenda de atendimento ou não das normas analisadas.d. Plano de adequação do Edifício selecionado com base nas portarias e as premissas na Reabilitação Ambiental Sustentável (aferição de desempenho físico).	UN	1	11/2021	09/2022
2	2	Investigação e consolidação de dados e informações levantados a partir do diagnóstico situacional evidenciado nos relatórios de visitas técnicas aos edifícios dos CER e Oficinas ortopédicas identificados e sua consolidação na Análise Pós Ocupação - APO. / Visitas de Campo para levantamento de dados e informações.	UN	1	11/2021	01/2022
3	1	Elaboração de modelo de adequação específicos para atender as diretrizes estabelecidas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 sobre dimensões e tipologias das salas e aplicação do RESULTADOS DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (RSQV) RETROFIT, APO. (1 relatório por porte de edifício) / - Indicação dos ambientes necessários e nas áreas mínimas para as atividades de reabilitação, bem como nas áreas de fabricação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).; Estudos sobre as relações entre os componentes do balanço de energia e os fatores controláveis pelo usuário; Elaboração de artigos e outros textos de cunho acadêmico para veicular e discutir os resultados obtidos e verificar o impacto e a replicabilidade dos mesmos.; Diagramação das Pesquisas para fins de edição e publicação dos resultados.; Estabelecer	UN	1	04/2022	09/2022

		critérios para reformular a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 Anexo 1 do Anexo VI que estabelece os ambientes mínimos para CER e Oficina Ortopédica				
3	2	Elaboração de modelo de adequação específicos para atender as diretrizes estabelecidas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 sobre dimensões e tipologias das salas e aplicação do RESULTADOS DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (RSQV) RETROFIT, APO. (1 relatório por porte de edifício) / Visitas de Campo	UN	11	01/2022	06/2022
4	1	Elaboração do Modelo de Adequação Consolidado, abrangendo e consolidando todos os temas específicos com vistas a atender os princípios normativos de acessibilidade, desenho universal, áreas mínimas, equipamentos utilizados, fluxos de trabalho, segurança do trabalho e sustentabilidade. / Indicação dos ambientes necessários e nas áreas mínimas para as atividades de reabilitação, bem como nas áreas de fabricação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). Estudos sobre as relações entre os componentes do balanço de energia e os fatores controláveis pelo usuário. Elaboração de artigos e outros textos de cunho acadêmico para veicular e discutir os resultados obtidos e verificar o impacto e a replicabilidade dos mesmos. Diagramação das Pesquisas para fins de edição e publicação dos resultados. Estabelecer critérios para reformular a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 Anexo 1 do Anexo VI que estabelece os ambientes mínimos para CER e Oficina Ortopédica	UN	1	10/2022	03/2023
4	2	Elaboração do Modelo de Adequação Consolidado, abrangendo e consolidando todos os temas específicos com vistas a atender os princípios normativos de acessibilidade, desenho universal, áreas mínimas, equipamentos utilizados, fluxos de trabalho, segurança do trabalho e sustentabilidade. / Visitas de Campo	UN	1	01/2022	09/2022
5	1	Elaboração de manual/cartilha didático contendo um resumo das diretrizes e consolidando a divulgação dos produtos obtidos / Execução de Relatório Final	UN	1	04/2023	10/2023
5	2	Elaboração de manual/cartilha didático contendo um resumo das diretrizes e consolidando a divulgação dos produtos obtidos / Custos indiretos	UN	1	01/2022	05/2022

FORMAS DE EXECUÇÃO

9 - DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

	RESPOSTA
Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.	Sim
Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.	Não
Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	Não

PLANO DE APLICAÇÃO

10 - NATUREZA DA DESPESA	11 - ESPECIFICAÇÃO	12 - CONCEDENTE	13 - CUSTO INDIRETO	14 - PERCENTUAL CUSTO INDIRETO	15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	Corrente				
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	55.000,00	5.500,00	10	55.000,00
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	3.000,00	10	30.000,00
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	963.024,00	144.453,60	15	963.024,00
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	238.903,00	0,00	0	238.903,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00	2.500,00	10	25.000,00
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	538.000,00	80.700,00	15	538.000,00

SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	1.849.927,00	236.153,60	-	1.849.927,00
Capital				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	0,00	-	0,00
16 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	1.849.927,00	236.153,60	-	1.849.927,00

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 - PROCESSO Nº 25000.155497/2021-66
---	---

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

7 - Relação de(os) Item(ns)					
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
339020	Auxílio financeiro a pesquisador para realização das atividades de pesquisa.	UN	1	500.000,00	500.000,00
339014	Visitas de campo	UN	1	25.904,00	25.904,00
339014	Diária para atividade de campo.	UN	1	4.096,00	4.096,00
339020	Auxílio para o desenvolvimento de pesquisa	UN	1	463.024,00	463.024,00
339039	Valor destinado para os Custos Indiretos.	UN	1	238.903,00	238.903,00
339033	Atividades de campo	UN	1	22.000,00	22.000,00
339018	Visitas de campo	UN	11	5.000,00	55.000,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes para realização das atividades de pesquisa.	UN	1	450.000,00	450.000,00
339033	Atividades de campo	UN	1	3.000,00	3.000,00
339018	Auxílio para realização de pesquisa	UN	1	88.000,00	88.000,00
Total Geral					1.849.927,00

CUSTOS INDIRETOS

8 - O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:	
Cód. Nat. Despesa	Justificativa
339020	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339014	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339014	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339020	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339039	
339033	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339018	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339018	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC

	6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339033	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC
339018	O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Limpeza e conservação; 2. Apoio administrativo, técnico e operacional; 3. Serviços de energia elétrica; 4. Vigilância ostensiva; 5. Serviços de água e esgoto; 6. Manutenção e conservação de bens imóveis; 7. Infraestrutura de TIC

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 - Ação 21CD - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3 - Processo N° 25000.155497/2021-66
---	--	---

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	832.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	717.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							1.849.927,00

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)

1.849.927,00

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS:46678255534 em 23/11/2021 18:35:50, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. MARCIA ABRAHAO MOURA:33459053100 em 02/12/2021 18:50:45, REITORA - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA



Emitido por: JRDLJ/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=828610&crc=1e3c4167>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)